



## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2021/DIRFIN

Dispõe sobre a autorização, o cadastramento e a utilização do Pix nas contas bancárias de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e dá outras providências.

O **Diretor Executivo de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 4º da [Portaria Conjunta nº 1.236/PR/2021](#),

CONSIDERANDO as tratativas havidas entre a Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN e a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ que culminaram pela criação da chave Pix, a partir do endereço eletrônico das respectivas Unidades Judiciárias, para utilização nos recolhimentos de pena de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO os “cases” de sucesso das Comarcas de Divinópolis e de Itapagibe, com a utilização da chave Pix nos recolhimentos de pena de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO o que restou consignado no Processo Eletrônico de Informação - SEI nº 0110605-44.2021.8.13.0000, 0043944-83.2021.8.13.0000 e 0060100-49.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada o cadastramento e a utilização da chave Pix nas contas a que se refere o art. 2º do [Provimento Conjunto nº 27](#), de 21 de outubro de 2013, que dispõe sobre o recolhimento e a destinação dos valores oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária.

§1º A chave Pix deverá ser cadastrada pela unidade gestora a partir do e-mail institucional das Varas de Execução Penal do Estado.

§2º O disposto no caput deste artigo fica condicionado à expedição, pela Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, de ato normativo regulamentar.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021.

**Eduardo Antônio Codo Santos.**  
Diretor Executivo de Finanças e Execução Orçamentária.